



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.793-C, DE 2021

(Do Sr. Baleia Rossi)

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. HERCÍLIO COELHO DINIZ); da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes (relatora: DEP. ROSEANA SARNEY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com a Emenda da Comissão de Viação e Transportes, que saneia técnica legislativa (relator: DEP. MARANGONI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

(Do Sr. BALEIA ROSSI)

Denomina “**Silvio Andreoli**” O Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul – Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “**Silvio Andreoli**” O Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul – Avenida Murchid Homsi), em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Silvio Andreoli, nasceu na cidade de Mantova, Itália, no dia 07 de janeiro de 1933, filho de Dante Andreoli e Giglioli Lícia. Nessa mesma cidade iniciou os estudos do curso primário, prosseguidos e concluídos nas cidades de milão e L'Aquila. Durante os anos da 2ª Guerra mundial não houve condições de continuar os estudos. Em razão desse fato, no ano de 1945 foi submetido a um exame especial para conclusão do curso ginásial. Na cidade de Verona cursou o 1º e 2º ano do curso científico. No mês de março de 1949, juntamente com os pais e mais os irmãos Arturo e Elena chegaram ao Brasil, inicialmente se instalando em São Paulo. Passados 6 meses vieram para esta cidade. Em São José do Rio Preto, realizou mais um exame de adaptação, relativo as matérias de português, história e geografia do Brasil, obtendo assim o certificado de conclusão do curso científico através do Colégio Monsenhor Gonçalves no ano de 1954. Em 1955 ingressou na Escola de Engenharia da Universidade

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Baleia Rossi

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213331637400>



CD213331637400*

Federal do Paraná, tendo se diplomado no ano de 1959. No dia 27 de março de 1962 casou-se com a Senhora Célia Maria Raduan Andreoli. Frutos dessa união são os filhos, Silvio Carlos, Giancarlo e Carlos Eduardo, nascidos em 1963, 1964 e 1968, respectivamente.

Ingressou no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo em 18 de maio de 1960 como Engenheiro mensalista para exercer as funções de Engenheiro Fiscal da Residência de Obras de São José do Rio Preto. Através de concurso público autorizado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo em 23/12/1964 e do ATO de Diretor do DER de 14/01/1965, publicado no Diário Oficial de 14/01/1965, foi nomeado Engenheiro efetivo da Parte Permanente do Quadro do DER. Exerceu as funções de Engenheiro Chefe de 18/05/1960 a 23/04/1971, inicialmente da Residência de Obras e posteriormente, da Seção de Estudos e Projetos. Nesse período exerceu em substituição, no impedimento dos titulares, as funções de Engenheiro Encarregado de Setor e Diretor Técnico de Serviço. Em 24/04/1971 foi designado para exercer a função de Diretor Técnico do Serviço de Administração da 9ª Divisão Regional do DER de São José do Rio Preto, função em que permaneceu até 01/08/1972, quando foi designado para exercer a função de Diretor de Assistência Técnica da DR.9. Em 01/04/1975, através da Portaria do Superintendente do DER, publicada no Diário Oficial de 03/04/1975, foi nomeado Diretor da Divisão Regional do DER de São José do Rio Preto, função que exerceu até sua aposentadoria que se deu em 07/01/2003.

Dentro de sua atuação no DER, foi responsável pelo projeto de duplicação da Via Expressa de São José do Rio Preto, obra realizada em meados de 1970, considerado na época, trabalho de engenharia equiparada as melhores do mundo e que foi por ele sempre considerada e a que lhe gratificou.

Foi o primeiro Coordenador Adjunto da Corregedoria Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de São José do Rio Preto – REDEC-8, conforme Portaria 05/CEDEC de 18/04/1989, publicado no Diário Oficial de 19/04/1989. Foi o representante da Secretaria dos Transportes no Conselho de



Desenvolvimento Regional de São José do Rio Preto, conforme publicação do Senhor Secretário de Negócios dos Transportes, publicada no Diário Oficial de 05/12/1978. Exerceu as funções de Conselheiro do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI de São José do Rio Preto, indicado através do Decreto Municipal nº 2.007 de 24/02/1978. Foi Agente Consular da República Italiana para São José do Rio Preto, de 1971 a 1994.

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”. (**Grifei**)

Como a rodovia BR-153 é via federal integrantes da relação descritiva das vias do PNV, mostra-se adequada a designação supletiva proposta.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado **BALEIA ROSSI**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Baleia Rossi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213331637400>



* C D 2 1 3 3 3 1 6 3 7 4 0 0 *

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relator: Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Baleia Rossi, tem por objetivo denominar "Silvio Andreoli" o viaduto localizado na BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Na justificação, o Autor argumenta que o Sr. Silvio Andreoli, nascido na Itália no ano de 1933, estabeleceu residência em São José do Rio Preto/SP nos idos de 1949 e desenvolveu toda a sua atividade profissional no Município e região. Foi engenheiro do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), onde se aposentou no ano de 2003, como Diretor Regional. Além da sua atuação em diversos projetos executados pelo DER/SP, desenvolveu várias outras atividades em prol do Município, como Coordenador Adjunto da Corregedoria Regional de Defesa Civil, Conselheiro de Desenvolvimento Regional e Conselheiro do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODEI. Foi, também, Agente Consular da República Italiana para São José do Rio Preto, de 1971 a 1994.



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado Baleia Rossi, pretende denominar “Silvio Andreoli” o viaduto localizado na BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi), em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O viaduto que se pretende denominar integra a rodovia BR-153, componente do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, importante ressaltar que o homenageado foi engenheiro do Departamento de Estradas e Rodagem do



Estado de São Paulo (DER/SP) durante 43 anos, onde se aposentou como Diretor Regional. Além da sua atuação no DER/SP, desenvolveu várias outras atividades em prol do Município, na Corregedoria Regional de Defesa Civil, no Conselho de Desenvolvimento Regional, no Conselheiro do Programa de Desenvolvimento Industrial e, também, como Agente Consular da República Italiana.

Por fim, estamos apresentando uma emenda ao projeto, apenas para fazer ajuste de redação, a fim de enquadrá-lo nos aspectos da melhor técnica legislativa.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.793, de 2021.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ
Relator



* C D 2 2 6 7 8 9 5 1 8 3 0 0 *



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão “situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 +” pela expressão “situado no quilômetro 65 da BR-153”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado HERCÍLIO COELHO DINIZ
Relator

2022-7583

Apresentação: 25/10/2022 10:13 - CVT
PRL 1 CVT => PL 3793/2021

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.793/2021, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Hercílio Coelho Diniz.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Hildo Rocha - Presidente, Hercílio Coelho Diniz, Fábio Ramalho e Hugo Leal - Vice-Presidentes, Abou Anni, Alex Santana, Charlles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Danrlei de Deus Hinterholz, Felício Laterça, Franco Cartafina, Gonzaga Patriota, Herculano Passos, Lucas Gonzalez, Paulo Guedes, Rosana Valle, Vicentinho Júnior, Acácio Favacho, Aureo Ribeiro, Bosco Costa, Carlos Gomes, Cezinha de Madureira, Claudio Cajado, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Eduardo Bismarck, Elias Vaz, Gutemberg Reis, Leônidas Cristino, Marcio Alvino, Neucimar Fraga, Pedro Lucas Fernandes, Pompeo de Mattos, Rodrigo de Castro, Tereza Cristina e Vinicius Carvalho.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 01/12/2022 09:45:44.820 - CVT
PAR 2 CVT => PL 3793/2021

PAR n.2





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Substitua-se na ementa e no art. 1º do projeto a expressão "situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 +" pela expressão "situado no quilômetro 65 da BR-153".

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente

Apresentação: 01/12/2022 09:45:43.583 - CVT
EMC-A 1 CVT => PL 3793/2021

EMC-A n.1





COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relatora: Deputada ROSEANA SARNEY

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Baleia Rossi, visa dar a denominação de "Silvio Andreoli" ao viaduto localizado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi), em São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tendo sido distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A iniciativa foi apreciada pela Comissão de Viação e Transportes que, em sua reunião do dia 30 de novembro de 2022, a aprovou, com emenda de redação para aprimoramento da técnica legislativa, nos termos do parecer do Relator, Deputado Hercílio Coelho Diniz.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 734 | CEP 70160-900 – Brasília/DF

Tels (61) 3215-5734 | dep.roseanasarney@camara.leg.br



* C D 2 3 1 2 9 3 7 8 7 9 0 0 LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA

Apresentação: 18/05/2023 16:18:18.637 - CCULT
PRL 1/0

PRL n.1

No âmbito desta Comissão de Cultura, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O nobre autor da proposição em apreço pretende homenagear Silvio Andreoli dando seu nome ao Viaduto situado no quilômetro 65 da BR-153 (pista sul - Avenida Murchid Homsi), em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Silvio Andreoli foi um engenheiro civil, nascido na Itália, em 7 de janeiro de 1933. Radicado no Brasil, foi diretor do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), de 1974 a 2003. Faleceu em 15 de novembro de 2017, e deixou um legado de grandes obras na região do Município de São José do Rio Preto, cidade que sua família de imigrantes adotou como lar após a Segunda Guerra Mundial.

A respeito do homenageado, ressalta o nobre deputado que, além de sua atuação no DER, o engenheiro Silvio Andreoli foi Agente Consular da República Italiana para São José do Rio Preto, de 1971 a 1994, presidente da Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, de 1964 a 1965, tesoureiro, de 1965 a 1966, e vice-presidente, de 1973 a 1974. Exerceu, ainda, os cargos de primeiro coordenador-adjunto da Coordenadoria Regional de Defesa Civil /Redec-8, em 1989, representante da Secretaria de Estado dos Transportes no Conselho de Desenvolvimento Regional de São José do Rio Preto e membro do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRPDEI em 1978.

A proposição atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação e da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de



LexEdit
* C D 2 3 1 2 9 3 7 8 7 9 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSEANA SARNEY – MDB/MA

Apresentação: 18/05/2023 16:18:18.637 - CCULT
PRL 1/0

PRL n.1

logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, que estabelece em seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

A iniciativa atende, ainda, ao disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2023, da Comissão de Cultura (CCult), adotada pela Comissão em 22 de março de 2023, no que diz respeito a projetos de lei que pretendam atribuir denominação de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomendando que o Relator acate apenas aquelas proposições de denominação ou redenominação que venham instruídas com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, com o objetivo de assegurar a legitimidade da homenagem, ou seja, o apoio da população local à iniciativa encetada. A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, por meio da Moção Nº 42/2021, de 14 de abril de 2021, seu apoio à denominação do Viaduto situado no quilômetro 65 da BR-153 (pista sul - Avenida Murchid Homsi).

Certos da justeza da homenagem proposta pelo nobre Deputado Baleia Rossi a este que muito representou para a população Rio-Pretense, votamos pela aprovação do PL nº 3.793, de 2021, que visa denominar Silvio Andreoli o Viaduto situado no quilômetro 65 da BR-153 (pista sul - Avenida Murchid Homsi), em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e da emenda de redação adotada pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2023.

Deputada ROSEANA SARNEY
Relatora

2023-7018

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 734 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5734 | dep.roseanasarney@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roseana Sarney
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231293787900>



* C 0 2 3 1 2 9 3 7 8 7 9 0 0 LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 3.793/2021, e da Emenda Adotada pela CVT, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Roseana Sarney.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessoa, Felipe Francischini, Glaustin da Fokus, Marcelo Crivella, Roseana Sarney, Tiririca, Dr. Frederico, Mersinho Lucena, Pr. Marco Feliciano, Prof. Paulo Fernando e Tarcísio Motta.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 26/05/2023 17:09:41.593 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 3793/2021

PAR n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

Denomina "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul - Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Autor: Deputado BALEIA ROSSI

Relator: Deputado MARANGONI

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em foco, de autoria do nobre Deputado Baleia Rossi, pretende denominar "Silvio Andreoli" o Viaduto situado sobre o trecho da BR-153, no KM 65 + (pista sul – Avenida Murchid Homsi) em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Na justificação apresentada, o autor informa que o homenageado foi um imigrante italiano, engenheiro do DER de São José do Rio Preto, responsável pelo projeto de duplicação da Via Expressa de São José do Rio Preto, obra realizada em meados de 1970, considerada na época trabalho de engenharia equiparada às melhores do mundo e que foi por ele sempre considerada a que mais lhe gratificou.

Distribuído para exame de mérito às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, o projeto recebeu de ambos os órgãos técnicos pareceres favoráveis à sua aprovação, ocorrendo no primeiro deles uma emenda corretiva de técnica legislativa. A Comissão de Cultura manifestou-se pela aprovação do projeto e da emenda da CVT, ressaltando o recebimento de uma moção de apoio ao projeto pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e tramita em regime ordinário.

Nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Apresentação: 21/11/2023 10:19:55.713 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 3793/2021

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 21/11/2023 10:19:55.713 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 3793/2021

PRL n.1

A esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania compete examinar as proposições exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos previstos no art. 32, inciso IV, letra a, do Regimento Interno.

Não se verificam vícios de constitucionalidade que possam comprometer a aprovação do projeto. Cuida-se de matéria pertinente à competência legislativa da União, já que envolve a designação de parte de um de seus bens. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima a apresentação da proposição por parte de parlamentar.

Quanto aos aspectos de juridicidade, também não há o que se objetar. A edição de lei para dar nome a trecho de rodovia federal encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que ao dispor genericamente sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, como é o caso contemplado no projeto em apreço.

A técnica legislativa e a redação empregadas revelam-se adequadas, de maneira que a proposição se conforma às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. O único problema, de descrição da localização do viaduto, foi sanado por emenda da Comissão de Viação e Transportes.

Tudo isso posto, concluímos nosso voto no sentido da **constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e redacional do Projeto de Lei nº 3.793, de 2021, com a emenda aprovada pela Comissão de Viação e Transportes, que lhe corrige a técnica legislativa.**

Sala da Comissão, de 2023.

Deputado **MARANGONI**
Relator

LexEdit
13800-44111312320-C
* C D 2 3 1 1 4 4 1 1 3 8 0 0 *



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231144113800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 15/12/2023 15:40:47.643 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 3733/2021

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.793, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.793/2021, com a Emenda da Comissão de Viação e Transportes, que saneia técnica legislativa, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Marangoni.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, André Janones, Arthur Oliveira Maia, Átila Lira, Bacelar, Capitão Alberto Neto, Capitão Augusto, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte Jr., Eunício Oliveira, Fausto Santos Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Gilson Daniel, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Guimarães, José Nelto, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Soraya Santos, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Alberto Fraga, Ana Pimentel, Aureo Ribeiro, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Chris Tonietto, Danilo Forte, Darci de Matos, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fernanda Pessoa, Gilson Marques, Guilherme Boulos, Julio Arcoverde, Kiko Celeguim, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pollon, Mariana Carvalho, Mauricio Marcon, Nicoletti, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Rosângela Reis, Rubens Otoni, Sergio Souza, Tabata Amaral e Yandra Moura.



Sala da Comissão, em 13 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 15/12/2023 15:40:47.643 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 3733/2021

PAR n.1



* C D 2 2 3 0 1 5 1 9 2 9 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230151929700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão